

CONVOCAÇÃO - HETEROIDENTIFICAÇÃO - EDITAL 33/2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, nomeado pela Portaria nº 276/PVCAL - CGAB/IFRO, de 24/06/2024, publicada no DOU nº 120, de 25/06/2024, Seção 2, pág. 19; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; tora pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PSPG 2024/2**, regido pelo Edital nº 33/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, de 10 de julho de 2024.

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. Conforme o estabelecido no subitem 15.1 do Edital nº 33/2024/PVCAL-CGAB/IFRO (SEI 2337211), ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste documento, para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual deverão se submeter **obrigatoriamente**, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, na [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635](#), de 14/12/2021, e na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183).

1.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.3. A Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial será formada por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, designada pelo Reitor.

1.4. A Comissão Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial será formada por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, atendendo ao critério da diversidade de gênero e cor, e oriundos da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, designada pelo Reitor.

1.5. Todos os procedimentos de verificação adotados pela Comissão deverão observar o direito à intimidade, o sigilo profissional e o respeito à dignidade humana.

1.5.1. É dever dos membros da Comissão manter absoluto sigilo quanto ao Procedimento de Heteroidentificação, abstendo-se de tecer quaisquer comentários sobre este.

1.6. No Procedimento de Heteroidentificação a Comissão considerará **única e exclusivamente** o critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo candidato às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos), sendo excluído o critério de ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

1.7. Não serão considerados, para os fins de Procedimento de Heteroidentificação, imagens e certidões referentes à confirmação em outros processos seletivos ou eleitorais.

1.8. O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será realizado pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial e será **virtual e síncrono** (via aplicativos para reuniões on-line), com a presença do candidato e membros da Comissão designados para avaliação.

1.8.1. O candidato será convocado, em sua sessão específica, na data e horário a serem posteriormente divulgados por meio de Edital, para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração. O endereço eletrônico da sessão virtual será enviado pela Comissão ao e-mail do candidato, cadastrado na inscrição, e é de responsabilidade do candidato o acesso e apresentação de

seus documentos pessoais.

1.8.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por endereços de e-mails inválidos, mensagens não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

1.8.3. Fica vedado aos candidatos concorrentes assistirem ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos demais candidatos.

1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do Procedimento de Heteroidentificação como justificativa de sua ausência ou atraso.

1.9.1. O candidato convocado que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

1.9.2. Não será aplicado Procedimento fora do dia, horário e local designados nesta convocação.

1.10. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada pela Comissão de Verificação, em eventuais recursos ou quando necessário.

1.10.1. Fica vedado ao candidato fazer qualquer imagem, fotografia ou filmagem durante o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

1.10.2. O candidato que se recusar a ser filmado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

1.11. No momento da verificação o candidato irá confirmar sua autodeclaração verbalmente, para fins de registro e posterior consulta, caso necessário.

1.11.1. **Para a análise das características fenotípicas os candidatos deverão seguir as seguintes recomendações:**

- a) O local onde o candidato estiver deve bem iluminado e silencioso. Em caso de utilização de iluminação artificial, a luz não deverá ser posicionada atrás do candidato;
- b) É vedado ao candidato o uso de roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuros ou de grau, máscara, maquiagem, entre outros) que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- c) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar a imagem do vídeo captado;
- d) O candidato deverá estar de costas para uma parede de única cor (preferencialmente branca ou de cor clara);
- e) O candidato ficará de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, que deverá mostrar a integralidade da cabeça, pescoço e ombros;
- f) O candidato deverá apresentar no momento da aferição documento oficial de identidade, conforme subitem 1.15;
- g) Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações.

1.12. **As entrevistas irão acontecer por ordem de chegada/ingresso na sala virtual, de acordo com os horários estabelecidos no Anexo Único deste Edital.**

1.13. O candidato deverá acessar a sala virtual com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência, e aguardar a autorização do organizador/moderador. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto (original e legível).

1.14. O candidato deve iniciar sua apresentação segurando à frente o RG, na altura do rosto, virando, suavemente, seu rosto para a direita e esquerda.

1.15. Serão considerados como documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais

liberais (ordens e conselhos), identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteira*"), para os candidatos estrangeiros.

1.16. O candidato deverá possuir à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook* etc.) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet* etc.) com acesso a uma conexão de *internet* banda larga.

1.16.1. Para utilização em computadores:

a) 2.4.1 Ter a versão mais atual do navegador que será utilizado pelo candidato: *Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox*, ou *Microsoft Edge*;

b) 2.4.2 Ter uma câmera integrada ou uma câmera *USB* externa e um microfone disponíveis.

c) 2.4.3 O candidato deverá possuir computador *desktop* ou *notebook* com: sistema operacional *Windows 7* ou superior, *Linux* ou *Mac OS X* ou superior; *webcam*; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de *512GB*;

1.16.2. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho *Smartphone*. Para utilização de dispositivos móveis. Para tanto, deverá ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

1.17. No momento da verificação o candidato irá confirmar sua autodeclaração verbalmente, para fins de registro e posterior consulta, caso necessário.

1.18. Durante o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, é obrigatório ao candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, que não se manifestará durante o processo de averiguação.

1.19. Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante mediante comunicação antecipada à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial, por meio do e-mail: <cpvaeri@ifro.edu.br>.

1.20. A Comissão irá deliberar após o encerramento da sessão, podendo resultar na seguinte avaliação: deferido, indeferido ou eliminado. As deliberações da Comissão serão realizadas pela maioria dos seus membros (maioria simples), na forma de parecer motivado.

1.20.1. No momento da deliberação pela Comissão de Verificação, o candidato e seu acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer na sessão.

1.21. Serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, independente da alegação de boa fé.

1.21.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar Autodeclaração falsa constatada em Procedimento Administrativo da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.22. Mesmo que a Comissão de Heteroidentificação concorde com a autodeclaração racial, isso não será uma garantia de matrícula para os candidatos, que devem seguir os demais procedimentos constantes neste Edital para efetivar a sua matrícula.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, mediante exposição de motivos fundamentados, nos prazos disposto no cronograma do Edital nº 33/2024/PVCAL-CGAB/IFRO.

2.1.1. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

2.1.2. O recurso deverá ser direcionado exclusivamente à Comissão Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial, através do e-mail: <cpvaeri@ifro.edu.br>, obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

2.1.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito, e os documentos comprobatórios

enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

2.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

I - Que não estiverem devidamente fundamentados;

II - Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no item 3 deste Edital;

III - Cujos teores desrespeitem a Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial, Comissão Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

2.3. A Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial divulgará, conforme cronograma do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

2.4. As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

2.5. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), encerra-se a fase recursal.

2.6. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

2.7. Os candidatos que tiverem a autodeclaração deferida, após o recurso, serão convocados para as próximas etapas, não cabendo recurso ao resultado final da Comissão Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O resultado do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2024.

3.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PROPEP a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, **desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas**. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente.

3.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

3.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

3.5. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

3.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

3.7. Para todos os eventos do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

3.8. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme

ANEXO V do Edital nº 33/2024/PVCAL-CGAB/IFRO ou no Portal Oficial:
<<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

3.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PROPEP e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

(Assinado eletronicamente)
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2382010** e o código CRC **1833B060**.

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL Nº 33/2024/PVCAL-CGAB/IFRO (SEI Nº 2377699)

SALA 1			
DIA 27/08/2024			
8H30 ÀS 10H			
LINK DA SALA VIRTUAL: < https://ifro.webex.com/ifro-pt/j.php?MTID=m47b3ad5d1bc94276c9489e9272416840 >			
#	INSCRIÇÃO	NOME	AÇÃO AFIRMATIVA
1	265281	RAQUEL SOUZA SILVA	Pos-Pardo
2	265384	IZANETE ALVES	Pos-Pardo
3	266495	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	Pos-Pardo
4	265295	LAECYO BRENYO DOS SANTOS COSTA	Pos-Pardo
5	266463	AEDJOTA MATOS DE JESUS	Pos-Pardo
6	265320	RENAN OLIVIO PEREIRA	Pos-Pardo
7	265288	CLENIVALDO GUIMARAES DA SILVA	Pos-Pardo
8	266296	MICHELLE BRASIL DA SILVA	Pos-Pardo
9	266391	ANDERSON RODRIGUES LIMA	Pos-Pardo
10	265783	SIDILENO ANTUNES DOS SANTOS	Pos-Pardo
11	266338	TAILINE MENDES MARTINS	Pos-Pardo
12	265391	VERA LÚCIA DE ALMEIDA	Pos-Pardo
13	265641	CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	Pos-Pardo
14	265298	THIAGO ROSAS DE ABREU	Pos-Pardo
15	266468	MARIA GABRIELA MENDONÇA NEVES	Pos-Pardo
SALA 1			
DIA 27/08/2024			
10H15 ÀS 11H45			
LINK DA SALA VIRTUAL: < https://ifro.webex.com/ifro-pt/j.php?MTID=m47b3ad5d1bc94276c9489e9272416840 >			
#	INSCRIÇÃO	NOME	AÇÃO AFIRMATIVA
1	266283	MATHEUS MENDES NINA	Pos-Pardo
2	266481	CLAUDIO LOPES RODRIGUES	Pos-Pardo
3	266361	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	Pos-Pardo

4	266416	ALESSANDRO RIBEIRO DE ARAÚJO FERREIRA	Pos-Pardo
5	266028	NATÁLIA SANTOS DE OLIVEIRA	Pos-Pardo
6	266484	JAIRO DE SOUZA LAURENTINO	Pos-Pardo
7	265293	IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	Pos-Pardo
8	266116	GIOVANNA DA COSTA STUANI	Pos-Pardo
9	265297	GIOVANA VIRGOLINO MONTEIRO	Pos-Pardo
10	266494	FLÁVIA CRUZ MENDES	Pos-Pardo
11	265578	ÊMILY GABRIELE SILVA RUFINO	Pos-Pardo
12	265300	SUELY FAUSTINO PINHEIRO	Pos-Pardo
13	265437	WELIMAR RODRIGUES PEREIRA	Pos-Pardo
14	265332	SUMAYA FERREIRA CARDOSO	Pos-Pardo
15	265848	ANA KÁTIA DE ARAÚJO GODINHO	Pos-Pardo

SALA 1

DIA 28/08/2024

08H30 ÀS 10H30

LINK DA SALA VIRTUAL: <<https://ifro.webex.com/ifro-pt/j.php?MTID=m843a0e3a69daa11bbc43807de6b6e5fb4>>

#	INSCRIÇÃO	NOME	AÇÃO AFIRMATIVA
1	266302	JUAN CARLOS BRASIL AGUIAR	Pos-Pardo
2	265290	GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	Pos-Pardo
3	265310	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA	Pos-Pardo
4	266444	ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTO	Pos-Pardo
5	266453	MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS	Pos-Pardo
6	265289	ED CARLOS VIEIRA BEZERRA	Pos-Pardo
7	266457	CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	Pos-Pardo
8	265316	ELIANI CARLOS DA SILVA	Pos-Pardo
9	265452	IVANILDO ROSA	Pos-Pardo
10	265746	SOFIA ROMÃO OLIVEIRA	Pos-Pardo
11	266442	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Pos-Preto
12	266279	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	Pos-Preto
13	265723	JULIANA FERREIRA GUEDES	Pos-Preto
14	265291	VICTOR LOPES GONCALVES	Pos-Preto
15	265826	KARINE VITORIA SANTOS	Pos-Preto
16	265483	EMANUELLE DA SILVA SERAFIM	Pos-Preto
17	265572	TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	Pos-Preto
18	266234	GEORGE DE CASTRO DOS SANTOS	Pos-Preto
19	265324	MATHEUS FELIPE FERREIRA LELIS	Pos-Preto